

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Alcool

PARECER CEE/CEP N. 107/2018

I - Histórico

O **CCCTEC – São José**, mantido pelo Centro de Ciências, Cultura e Tecnologia São José Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o N° 10.983.439/0001-35, localizado na Rua: José Joaquim Cabral, n° 47, Centro - Quirinópolis/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Açúcar e Alcool, pertencente ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

O processo está instituindo com os seguintes documentos:

- ✓ Relação de Documentos no Processo, fls. 02/03;
- ✓ Requerimento, solicitando a renovação de autorização para ofertar o Curso Técnico em Açúcar e Alcool. fl. 04 e 281;
- ✓ CNPJ da Empresa, fl. 05;
- ✓ Declaração de Informações Socioeconômica e Fiscais, fls. 06/09;
- ✓ Termo de Convênios, fls. 10/11;
- ✓ Alvará de Funcionamento, fl. 12;
- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 13;
- ✓ Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro, fl. 14;
- ✓ Plano de Curso, fls. 15/70;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 71/109;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 110/139;
- ✓ Termo de Compromisso de Estágio, fls. 140/157;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 158;


Conselho Estadual de Educação de Goiás
Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822
E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool

- ✓ Descrição das Instalações Físicas e dos Materiais Equipamentos disponíveis para os cursos técnicos, fls. 159/176;
- ✓ Nominata do pessoal Técnico e Docente fl. 177/178;
- ✓ Bibliografia do Curso em andamento, fls. 179/181;
- ✓ Formação continuada para os Docentes/Administrativos dos cursos do CCCTEC, fls. 182/183;
- ✓ Declaração do Mantenedor consignando-se que há corpo docente para atender o curso, fl. 184;
- ✓ Resolução CEE/CEP N. 55/08/2014, e a Resolução CEE/CEP N. 43/07/2014, e s. 185/187;
- ✓ Contrato de prestação de serviços educacionais, fls. 187/188;
- ✓ Normas da Secretaria, 189/198;
- ✓ Relatório Pré-Análise, Diligência CEE/CEP Nº 53/2018 e e-mail, fls. 199/202;
- ✓ Resposta da escola referente à Diligência:
 - Ofício nº 02/2018, fl. 203;
 - CNPJ da Empresa, fl. 205;
 - Contrato Social da Empresa, fls. 206/208;
 - Documentos pessoais e de escolaridade da Diretora, fls. 209/211;
 - Convênios, fls. 212/213;
 - Alvará de Funcionamento atualizado, fl. 214;
 - Alvará da Vigilância Sanitária atualizado, fl. 215;
 - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro atualizado, fl. 216;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool

- Planta Baixa, fls. 217/220;
- ✓ Relatório Pré-análise Despacho CEE/CEP nº46/2018, fls. 221/223;
- ✓ Despacho, Termo de Compromisso, Portaria nº 150/2018 e e-mail, fls. 223/226;
- ✓ E-mail enviando o Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 227;
- ✓ Organização CCCTEC, fls. 228/233;
- ✓ Contrato Social, fls. 234/236;
- ✓ Bibliografia Técnico em Açúcar e Álcool, fl. 237;
- ✓ Ementário, fls. 238/249;
- ✓ Horário de Aula e Calendário Escolar, fl. 250;
- ✓ Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 251/278;
- ✓ Resolução CEE/CEP N° 70/2017, fl. 279/280;
- ✓ Ofício de Recredenciamento e Renovação de Autorização, fl. 281;
- ✓ Email da Instituição Concordando com o Relatório da Comissão de Especialista, fl. 282.

I - Análise

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CP N. 4/2015 e foi analisada e comparada com o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas: Glauca Machado Mesquita e Terezinha de Jesus Araujo Castro, que emitiram nota 3,25.

O CCCTEC - São José, foi recredenciado por meio da Resolução CEE/CEP N. 70/2017, com vigência para 31/12/2018 e obteve sua renovação de autorização para oferecer o Curso Técnico de Açúcar e Alcool, por meio da Resolução CEE/CEP N. 55 de agosto de 2017, com vigência até 31/12/2017.

a) Parte Documental:


Conselho Estadual de Educação de Goiás
Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822
E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool

- Alvará de Licença nº 541232, datado em 07/05/2018, com validade até 31/12/2018, fl. 214;
- Alvará de Vigilância Sanitária nº 000163, datado em 16/02/2018, com validade até 31/12/2018, fl. 215;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo nº 33084/18, com validade até 31/12/2018, fl. 216.

b) Estrutura da Instituição de Ensino.

A Instituição conta com direção; secretaria; sala de professor, com dois banheiros, sendo um masculino e um feminino; biblioteca; lanchonete; 4 (quatro) salas de aula; 1 (um) laboratório de informática; 1 (uma) sala extraclasse; 4 (quatro) banheiros, sendo dois femininos e dois masculinos, todos com três lavatórios, três mictórios e um banheiro para PCD; um espaço para convivência.

Ressalta-se que a Instituição conta com um elevador para acessibilidade.

c) Laboratório de Informática

A Instituição conta com um laboratório de informática climatizado com vinte e cinco computadores, conectados a internet, todos em bom estado de conservação.

Conta também com treze bancadas para uso dos computadores, cinquenta cadeiras almofadadas, um condicionador de ar, um ventilador de teto e um quadro branco.

d) Dos Laboratórios

Segundo Comissão De Especialistas, a unidade de ensino possui laboratório de solos, laboratórios de fisiologia vegetal, laboratório de química geral, orgânica e analítica. Conforme análise do processo constatou-se que os laboratórios são amplos e comportam bem até 25 alunos.

e) Recursos Tecnológicos

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool

A Instituição conta com os seguintes materiais e equipamentos tecnológicos: 2 (duas) TVs, três datas shows, lousa digital, quatro aparelho multimídia e vinte cinco computadores.

f) Biblioteca e Acervo

A biblioteca conta com um acervo total de 3.863 exemplares, destes 835 são específicos para o Curso Técnico de Açúcar e Álcool.

g) Do requisito para acesso

O ingresso ao curso dar-se por meio de análise de certificado ou histórico escolar dos alunos que estejam cursando, no mínimo, a segunda série do ensino médio e que tenham 18 anos completos até o término do curso.

h) Dos Objetivos do Curso

Os objetivos específicos do Curso são capacitar o Técnico em Açúcar e Álcool para o exercício profissional, em conformidade com os perfis requeridos, contribuir para ampliação e agilidade do atendimento das necessidades dos trabalhadores, das empresas e da sociedade, desenvolver competências profissionais na perspectiva do mundo do trabalho e na perspectiva do sistema educativo, levar o técnico a perceber a necessidade de aquisição de novos conhecimentos e habilidades.

i) Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso especifica o perfil profissional de conclusão ao fim do curso deve controlar a operação de processos químicos e equipamentos, tais como caldeira industrial, torre de resfriamento, troca iônica e refrigeração industrial, controlar qualidade de matérias-primas, reagentes, produtos intermediários e finais e utilidades, planejar e exercer a inspeção e a manutenção autônoma e preventiva rotineira em equipamentos, linhas, instrumentos e acessórios, realizar análises químicas em equipamentos de laboratório e em processos.

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool

j) Do Corpo Técnico Docente

A instituição conta com 14 professores que atuam conforme sua formação, com exceção de um que é formado em Administração e ministra Higiene e Segurança do Trabalho.

k) Das Vagas.

Consta dos autos, que o Gestor pretende oferecer 240 vagas anuais.

Segundo a Comissão de Especialistas a instituição tem capacidade de atender ao número pleiteado.

l) Da Organização Curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 240 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de, 1.440 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 240 horas de estágio supervisionado e terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Açúcar e Álcool.

m) Dos Convênios

A Instituição apresentou convênios para realização de estágio com empresas da área, conforme estabelecido nas fls. 10/11 e 144/149.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool

n) Do Regimento

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

o) Manifestação da Comissão

Foi sugerido pela Comissão de Especialistas:

- Ampliar o número de títulos para a bibliografia básica.
- Alinhar o Plano de Curso ao PPP e ao Regimento.

p) Manifestação da Instituição

No dia 18 de outubro de 2018, na fl. 282, a Instituição enviou um e-mail concordando com todas as observações da Comissão de Especialistas.

• VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Recredenciar até 31/12/2022, o CCCTEC – São José**, mantido pelo Centro de Ciências, Cultura e Tecnologia São José LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 10.983.439/0001-35, localizado na Rua José Joaquim Cabral – n° 47, Centro, Quirinópolis/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Renovar a autorização, até 31/12/22 do Curso Técnico em Açúcar e Álcool** com carga horária de 1.440 horas, ofertado pelo **CCCTEC – São José de Quirinópolis /GO**, com 240 vagas anuais.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044001148

AUTUAÇÃO: 26/02/2018

INTERESSADO: Centro de Ciências Cultura e Tecnologia São José

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool

- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Açúcar e Álcool com carga horária total de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 240 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra as exigências da Comissão de Especialistas.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 26 dias do mês de outubro de 2018.



Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.	<i>165/2018</i>
GOIÂNIA	<i>26 de outubro de 2018</i>
PRÉSIDENTE	<i>[assinatura]</i>